



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 954, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal de R\$100,00(CEM REAIS), ao (a)servidor(a) de cargo efetivo que além de suas atribuições normais, for o(a) responsável pelos serviços auxiliares diversos de secretaria solicitados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, a partir de 01/06/95.

Art.2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, será reajustada ou aumentada automaticamente, no mesmo percentual, sempre que houver reajuste ou aumento de vencimento.

Art.3º - A despesa decorrente desta lei corre por conta da dotação própria do orçamento vigente.

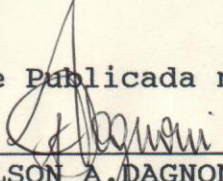
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE JUNHO DE 1995.



LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp. p/Secr.de Adm.e Fin.